



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.523

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Público-Sociais.....	3
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	5
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde	5
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12
Fundação Cultural de Palmas	15
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	19
Publicações da Câmara Municipal.....	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.258, DE 10 DE JUNHO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte é a seguinte:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.1.1 - Diretoria de Fiscalização e Operação;
- 1.1.1.1 - Divisão de Fiscalização de Transporte;
- 1.1.1.2 - Gerência de Operação de Transporte;
- 1.1.1.2.1 - Divisão de Operação de Transporte Especial;
- 1.1.2 - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações;
- 1.1.2.1 - Divisão de Controle e Liberação de Veículos;
- 1.1.2.2 - Gerência de Controle e Manutenção Semafórica;
- 1.1.2.2.1 - Divisão de Operação Semafórica;
- 1.1.3 - Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade;
- 1.2 - Secretaria Executiva I;
- 1.3 - Assessoria Jurídica;
- 1.4 - Diretoria de Gestão e Finanças;
- 1.4.1 - Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.4.2 - Núcleo Setorial de Planejamento;
- 1.4.3 - Núcleo Setorial de Recursos Humanos;
- 1.4.3.1 - Divisão de Recursos Humanos;
- 1.4.4 - Núcleo Setorial de Finanças;
- 1.4.4.1 - Divisão de Finanças;
- 1.4.5 - Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.4.6 - Gerência de Almoxarifado;
- 1.4.7 - Gerência de Transportes;
- 1.5 - Diretoria de Convênios;
- 1.5.1 - Gerência de Convênios;

- 1.5.1.1 - Divisão de Vigilância;
- 1.5.2 - Gerência de Contratos;
- 1.6 - Superintendência de Obras;
- 1.6.1 - Diretoria de Obras;
- 1.6.1.1 - Gerência de Manutenção;
- 1.6.1.2 - Gerência de Projetos;
- 1.6.2 - Diretoria de Sinalização;
- 1.6.2.1 - Gerência de Sinalização Viária;
- 1.6.2.1.1 - Divisão de Sinalização Vertical;
- 1.7 - Superintendência de Serviços Públicos;
- 1.7.1 - Diretoria de Limpeza Urbana, Parques e Jardins;
- 1.7.1.1 - Gerência de Limpeza Urbana;
- 1.7.1.2 - Gerência de Parques e Jardins;
- 1.7.1.3 - Gerência de Produção;
- 1.7.1.4 - Gerência do Aterro Sanitário;
- 1.7.1.4.1 - Divisão do Aterro Sanitário;
- 1.7.1.5 - Gerência de Necrópoles;
- 1.8 - Superintendência de Iluminação Urbana;
- 1.8.1 - Gerência de Infraestrutura de Iluminação Pública;
- 1.8.1.1 - Divisão de Comandos Elétricos;
- 1.8.1.2 - Divisão de Baixa Tensão;
- 1.8.1.3 - Divisão de Manutenção de Praças Públicas;
- 1.8.1.4 - Divisão de Manutenção de Iluminação Pública;
- 1.8.1.5 - Divisão de Implantação de Iluminação Pública;
- 1.8.1.6 - Divisão da Central de Atendimento ao Público;
- 1.8.1.7 - Divisão de Controle de Suprimentos;
- 1.8.2 - Gerência de Infraestrutura;
- 1.8.3 - Gerência de Projetos Controle e Monitoramento;
- 1.9 - Superintendência de Trânsito;
- 1.9.1 - Gerência de Fiscalização de Trânsito;
- 1.9.1.1 - Divisão de Grupo de Fiscalização;
- 1.9.1.2 - Divisão de Operação de Radares Móveis;
- 1.9.2 - Gerência de Educação para o Trânsito.

Art. 2º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte constam no Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º São mantidos nos respectivos cargos e funções gratificadas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte os atuais ocupantes dos cargos e funções gratificadas de mesma nomenclatura.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 1.227, de 15 de abril de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Público-Sociais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.258, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	2
Diretor de Fiscalização e Operação	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Fiscalização de Transporte	FG	1
Gerente de Operação de Transporte	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Operação de Transporte Especial	FG	1
Diretor de Recursos e Processamento de Infrações	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Controle e Liberação de Veículos	FG	1
Gerente de Controle e Manutenção Semaforica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Operação Semaforica	FG	1
Diretor de Acessibilidade e Mobilidade	DAS-4	1
Secretário Executivo I	DAS-2	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Gestão e Finanças	DAS-4	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Gerente de Almoxarifado	DAS-7	1
Gerente de Transportes	DAS-7	1
Diretor de Convênios	DAS-4	1
Gerente de Convênios	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Vigilância	FG	1
Gerente de Contratos	DAS-7	1
Superintendente de Obras	DAS-2	1
Diretor de Obras	DAS-4	1
Gerente de Manutenção	DAS-7	5
Gerente de Projetos	DAS-7	1
Diretor de Sinalização	DAS-4	1
Gerente de Sinalização Viária	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Sinalização Vertical	FG	1
Superintendente de Serviços Públicos	DAS-2	1
Diretor de Limpeza Urbana, Parques e Jardins;	DAS-4	1
Gerente de Limpeza Urbana	DAS-7	5
Gerente de Parques e Jardins	DAS-7	2
Gerente de Produção	DAS-7	1
Gerente do Aterro Sanitário	DAS-7	1
Chefe da Divisão do Aterro Sanitário	FG	1
Gerente de Necrópoles	DAS-7	1
Superintendente de Iluminação Urbana	DAS-2	1
Gerente de Infraestrutura de Iluminação Pública	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Comandos Elétricos	FG	1
Chefe da Divisão de Baixa Tensão	FG	1
Chefe da Divisão de Manutenção de Praças Públicas	FG	1
Chefe da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	FG	1
Chefe da Divisão de Implantação de Iluminação Pública	FG	1
Chefe da Divisão da Central de Atendimento ao Público	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Suprimentos	FG	1

Gerente de Infraestrutura	DAS-7	1
Gerente de Projetos Controle e Monitoramento	DAS-7	1
Superintendente de Trânsito	DAS-2	1
Gerente de Fiscalização de Trânsito	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Grupo de Fiscalização	FG	5
Chefe da Divisão de Operação de Radares Móveis	FG	1
Gerente de Educação para o Trânsito	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico I	DAS-6	3
Assessor Técnico II	DAS-7	6
Assistente de Gabinete I	DAS-8	13
Assistente de Gabinete II	DAS-9	3
Motorista de Representação	DAS-7	1

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.522, de 13 de junho de 2016, pág. 1 e 2.

DECRETO Nº 1.262, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Altera o art. 5º do Decreto nº 124, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição e utilização do Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 124, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição e utilização do Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A utilização do Cartão Corporativo para custear despesas poderá ocorrer nos seguintes casos: (NR)

I - para atendimento de viagens oficiais: (NR)

a) no pagamento diretamente às empresas operadoras de voos ou à prestadoras de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens, observado o menor preço;

b) no pagamento de despesas extraordinárias, tais como: pousada, alimentação e locomoção urbana, que estejam previstas no conceito de diárias;

II - no pagamento de despesas realizadas no município de Palmas, conforme estabelecido no § 2º do art. 2º deste Decreto. (NR)

§ 1º A despesa realizada na forma da alínea “b” do inciso I do caput deste artigo será aferida na prestação de contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

de que trata o parágrafo único do art. 6º deste Decreto, apurando-se a necessidade de acertos financeiros em relação ao valor oficial da diária. (NR)

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

ATO N.º 720.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, no Parecer nº 975/2016-SUAD/PGMA, Laudo Médico Pericial nº 144/2016-JMO, e no Despacho nº 133/2016/SEMUS/PALMAS/DIGET e Despacho/SRH/SEPLAD nº 798/2016, constantes nos Processos nº 2013051023 e 2016025378,

CONSIDERANDO ainda, o inciso III, art. 9º da Lei nº 1.471, de 2015, que Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos e dá outras providências, resolve

READAPTAR

para o cargo de Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde, a servidora ALZENI ALVES DA SILVA, matrícula 136531, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízos a sua remuneração e vantagens.

Palmas, 14 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

ATO N.º 721.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor WELTON NONATO DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 1º de junho de 2016.

Palmas, 14 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

ATO N.º 722 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DISPENSAR

LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE, da função gratificada de Chefe da Divisão de Georreferenciamento – FG, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 14 de junho de 2016.

Palmas, 14 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais

PROCESSO: 2016023262

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES POLITICOS SOCIAIS

PORTARIA SEGR/DAFIN Nº 67/2016 – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2016038659, Parecer Jurídico nº 1.071/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao show musical com a Banda Forró do Serrado para atender o evento no dia 11/06/2016, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.187.285/0001-84, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme solicitação de Compras e Serviços nº021/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5100.04.122.0311.7008, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000103, Ficha: 20161194 Subitem:2300.

Palmas, aos dez dias do mês de junho de 2016.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

PROCESSO: 2016034026

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES POLITICOS SOCIAIS

PORTARIA SEGR/DAFIN Nº 68/2016 – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2016034026, Parecer Jurídico nº 1076/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao show musical com a Banda Brotos para atender o evento a ser realizados no dia 12/06/2016, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.576.149/0001-37, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme solicitação de Compras e Serviços nº018/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5100.04.122.0311.7008, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000103, Ficha: 20161908 Subitem: 2300.

Palmas, aos dez dias do mês de junho de 2016.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO: 2016028625

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEGR/DAFIN Nº 69/2016 – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2016028625, Parecer Jurídico nº 1072/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 25, inciso III, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente a aquisição/renovação de 03 assinaturas de periódicos do Jornal do Tocantins no período de 36 meses pela empresa J. CAMARA & IRMAOS S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.536.754/0003-95, no valor de R\$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais), conforme solicitação através do ofício de 06/2016, de interesse do Gabinete do Prefeito, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.2100.04.122.0323.4002, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000103, Ficha: 20160370 Subitem:0100.

Palmas, aos dez dias do mês de junho de 2016.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015 –
PARCIAL (ITENS 05 E 07)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2015
AUTORIZAÇÃO DO GGG 287/2015

Processo nº: 2015042426

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

O Registro de preços visando a futura aquisição materiais odontológicos, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 177/2015, sucedido em 27/11/2015, às 08:00hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda				CNPJ: 02.477.571/0001-47		
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vir unit	Vir total
5	1.300	Cx	Anestésico Mepivacaína a 3% sem vasoconstrictor, acondicionado em tubetes de cristal de 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Mepivsv	65,00	84.500,00
7	400	Cx	Anestésico Mepivacaína a 2% com epinefrina acondicionado em tubetes de cristal de 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Mediadre	65,76	26.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS- Capital do Estado do Tocantins, no dia 14 de junho de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 177/2015

PROCESSO Nº: 20150042426

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos

VALIDADE: 12 (doze) meses

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

EMPRESA DETENTORA DO ITEM: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS LIBERADOS NA ATA:

Item 05 anestésico mepivacaína 3% – valor R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item 07 anestésico mepivacaína 2% – valor R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Obs.: A íntegra do Termo de Liberação dos Itens, bem como, os demais documentos que subsidiaram a liberação da empresa em questão, constam nos autos em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 14 de junho de 2016.

CENSO

SERVIDOR VALORIZADO



**O COMPROMISSO DE HOJE
PARA UM FUTURO MELHOR**

COMO SERÁ REALIZADO O CENSO?

O Censo será realizado de 23 de maio a 24 de junho de 2016. Os segurados devem agendar o atendimento e comparecer aos locais com a documentação exigida (CÓPIAS E ORIGINAIS).

LOCAIS DE ATENDIMENTO

- CEU Morada do Sol
- Previpalmas

Horário
Segunda a sexta
das 8h às 12h e das 13h às 17h

**FAÇA SEU AGENDAMENTO
PELO SITE E CONFIRA A LISTA
COMPLETA DE DOCUMENTOS**

Para mais informações, acesse:
WWW.FUTUROMELHOR.PALMAS.TO.GOV.BR
ligue (63) 2111-6370

ATENÇÃO: A PARTICIPAÇÃO NO CENSO É OBRIGATÓRIA!

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2014

PROCESSO Nº: 2014034970.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços para conclusão da drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica da Quadra 1304 Sul, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento, de acordo com a Justificativa Técnica apresentada pelo gestor da pasta, em conformidade com o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2014034970.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa Vertici Reforma e Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 05.778.094/0001-48, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Carral Rodriguez, CPF nº 291.715.108-00, RG nº 308319035 SSP/SP. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 006/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.453 de 02 de março de 2016, pág.08:

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 20.940,10 (Vinte mil novecentos e quarenta reais e dez centavos),

Leia-se:

Valor Total: R\$ 20.942,10 (Vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Palmas/TO, 13 de março de 2016.

Erica Pereira de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº: 2016037222

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 7.940,25 (Sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016037222.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361,

002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 489/SEMUS/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Retificar as Portarias nº 219/SEMUS/GAB, de 07 de março de 2016, Portaria nº 336/SEMUS/GAB, de 20 de abril de 2016 e a Portaria nº 424/SEMUS/GAB, de 10 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde em setores estratégicos no âmbito da gestão municipal do SUS de Palmas, através da reformulação do Plano Municipal de Educação Permanente da Atenção Básica, e da implementação do Plano Municipal de Educação Permanente da Vigilância em Saúde e do Plano Municipal de Educação Permanente da Urgência e Emergência; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho à nova estrutura da Secretaria da Saúde de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Portaria nº 219/SEMUS/GAB, de 07 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que passará a vigorar conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao um dia do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 489/SEMUS/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2016

TABELA I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERMANENTE EM SAÚDE

MODALIDADE DA BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO	COORDENAÇÃO GERAL	Profissional de nível superior, com título de especialista e experiência com processos formativos em saúde.	R\$ 3.000,00
À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Profissional de nível superior, com título de especialista e habilitado em práticas pedagógicas aplicadas ao SUS.	R\$ 2.000,00

TABELA II
PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE -
RESIDÊNCIA MÉDICA

MODALIDADE DA BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	SUPERVISÃO / RESIDÊNCIA MÉDICA	Médico titulado pela Sociedade Médica, supervisor de programa credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica.	R\$ 8.500,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	PRECEPTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MÉDICA - I	Médico Preceptor com título de especialista, que desenvolva atividades de preceptoria, realizando orientação acadêmica em serviço, que possua no mínimo dois anos de experiência comprovada.	R\$ 7.500,00
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE	PESQUISADOR – MED-I	Médico Residente em Medicina de Família e Comunidade, ingressante até 2015.	R\$ 5.400,00
	PESQUISADOR – MED - II	Médico Residente em Medicina de Família e Comunidade, ingressante a partir de 2016.	R\$ 3.500,00

TABELA III
PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE -
RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E DE ÁREA DE ATUAÇÃO

MODALIDADE DA BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO	Detentor de título de Mestre e que exerça a função de coordenação de Programa de Residência Multiprofissional.	R\$ 2.700,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	TUTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - I	Detentor de título de Mestre, que atue como Tutor nos Programas de Residência do PIRS.	R\$ 1.500,00
	TUTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - II	Integrantes da gestão municipal do SUS, detentor de título de Mestre, que atue como Tutor nos Programas de Residências do PIRS.	R\$ 2.000,00
	PRECEPTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - I	Profissionais com título de Especialista que desenvolvem atividades de preceptoria nos Programas de Residências do PIRS, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (40 horas semanais), que possuam no mínimo dois anos de experiência comprovada, devendo exercer esta função como parte das atividades no serviço de saúde, ao qual eles sejam vinculados.	R\$ 3.500,00
	PRECEPTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - II	Profissionais da rede municipal de saúde, com título de Especialista que desenvolvem atividades de preceptoria nos Programas de Residências do PIRS, que possuam no mínimo dois anos de experiência comprovada, devendo exercer esta função como parte das atividades no serviço de saúde, ao qual eles sejam vinculados.	R\$ 2.000,00
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE	RESIDENTE MULTI - I	Residentes integrantes de Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, ingressantes até o ano de 2015.	R\$ 1.000,00
	RESIDENTE MULTI - II	Residentes integrantes de Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, ingressantes a partir do ano de 2016.	R\$ 800,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	PRECEPTORES DO SUS / RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - III	Profissionais com título de Especialista que desenvolvem atividades de preceptoria nos Programas de Residências do PIRS, que possuam no mínimo dois anos de experiência comprovada, devendo exercer esta função como parte das atividades no serviço de saúde, ao qual eles sejam vinculados.	R\$ 1.300,00

TABELA IV
NÚCLEO TELESSAÚDE DE PALMAS

MODALIDADE DE BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À SAÚDE	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS - I	Coordenador de Projeto de Desenvolvimento de Tecnologia para o SUS.	R\$ 3.000,00
	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS - II	Participante de Projeto de Desenvolvimento de Tecnologia para o SUS.	R\$ 1.500,00
	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS - III	Supervisor de Projeto de Desenvolvimento de Tecnologia para o SUS.	R\$ 1.200,00
	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS - IV	Estudante de graduação, participante de Projeto de Desenvolvimento de Tecnologia para o SUS.	R\$ 600,00

TABELA V
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

MODALIDADE DE BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO	Profissional de Saúde com experiência em Atenção Primária em Saúde e que exerça a função de Coordenação do PEP-AB.	R\$ 2.700,00
	SUPERVISÃO - I	Profissional de nível superior com título de Especialista com experiência em Saúde da Família, que desenvolva atividades de Supervisão no Plano de Educação Permanente em Atenção Primária em Saúde.	R\$ 2.500,00
	SUPERVISÃO - II	Profissional com experiência em Gestão de Territórios de Saúde, que desenvolva atividades de Supervisão no Curso Formação em Gestão de Territórios.	R\$ 1.400,00
	SUPERVISÃO MÉDICA	Médico com título de Especialista que desenvolva atividades de no Núcleo de Práticas Clínicas Baseadas em Evidências Científicas.	R\$ 7.500,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	TUTORIA MÉDICA	Médico com título de Especialista que desenvolva atividades de Tutoria Médica no Aperfeiçoamento em Medicina Ambulatorial em Atenção Primária.	R\$ 2.200,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	TUTORIA MULTIPROFISSIONAL	Profissional com título de Especialista, que desenvolva atividades de Tutoria Multiprofissional no Aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde.	R\$ 3.000,00
	APERFEIÇOAMENTO EM MEDICINA AMBULATORIAL	Médico integrante das Equipes de Saúde da Família, matriculado no curso de Aperfeiçoamento em Medicina Ambulatorial em Atenção Primária.	R\$ 6.500,00
	APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Enfermeiro ou Odontólogo integrante das Equipes de Saúde da Família ou Gestão da Atenção Básica, matriculado no curso de Aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde.	R\$ 2.300,00
	FORMAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS	Agente Comunitário de Saúde matriculado no curso de Gestão de Territórios de Saúde.	R\$ 100,00
	FORMAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário integrante das Equipes de Saúde da Família com 40 horas de atividades semanais, matriculado no curso de Atualização em Atenção Primária em Saúde.	R\$ 460,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnicos de Enfermagem que atuem exclusivamente nas Salas de Vacina, com 30 horas de atividades semanais, matriculado no curso de Atualização em Atenção Primária em Saúde.	R\$ 230,00

TABELA VI
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MODALIDADE DE BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO	Profissional de nível superior, detentor de título de especialista com experiência em Vigilância em Saúde e que exerça a função de Coordenação do PEP-VS.	R\$ 2.700,00
	SUPERVISÃO	Profissional de nível superior, detentor de título de especialista com experiência em Vigilância em Saúde e que exerça a função de Supervisão do PEP-VS.	R\$ 1.500,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	TUTORIA	Profissional de nível superior, com título de especialista que desenvolva atividades de Tutoria Multiprofissional no Aperfeiçoamento em Vigilância em Saúde OU profissional com formação em artes que trabalhe na tutoria de ações territoriais de promoção e prevenção em saúde.	R\$ 1.500,00
BOLSA DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE	FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Profissional de nível superior, matriculado no curso de Aperfeiçoamento em Vigilância em Saúde.	R\$ 600,00

TABELA VII
PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

MODALIDADE DE BOLSA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO	Profissional de nível superior, detentor de título de especialista com experiência em Saúde Pública e que exerça a função de Coordenação do PEP-GRAS.	R\$ 2.700,00

	SUPERVISÃO I	Profissional de nível superior, detentor de título de especialista com experiência em Saúde Pública e que exerça a função de supervisor no curso de Aperfeiçoamento em Saúde Pública.	R\$ 2.500,00
	SUPERVISÃO II	Profissional de nível superior, com experiência em Saúde Pública e que exerça a função de supervisor no curso de Atualização em Saúde Pública OU que esteja vinculado a programa de desenvolvimento e qualificação da Rede de Atenção à Saúde.	R\$ 1.500,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	Integrante de Núcleo de Estudo Jurídico em Saúde.	R\$ 1.500,00
	TUTORIA I	Profissional de nível superior, com experiência em Saúde Pública e que exerça a função de Tutor no curso de Aperfeiçoamento em Saúde Pública.	R\$ 1.200,00
	TUTORIA II	Profissional com experiência em Saúde Pública e que exerça a função de Tutor no curso de Atualização em Saúde Pública.	R\$ 1.000,00
BOLSA DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE	FORMAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	Profissional de nível superior, matriculado no curso de Aperfeiçoamento em Saúde Pública.	R\$ 600,00
		Profissional de nível médio, matriculado no curso de Atualização em Saúde Pública.	R\$ 450,00

TABELA VIII
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA

MODALIDADE DE BOLSA	FUNÇÃO	BOLSA
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO	COORDENAÇÃO	R\$ 2.700,00
	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 900,00
	SUPERVISÃO MÉDICA	R\$ 7.500,00
	PRECEPTORIA MÉDICA – 40H	R\$ 7.500,00
	PRECEPTORIA MÉDICA – 30H	R\$ 5.625,00
	PRECEPTORIA MÉDICA – 20H	R\$ 3.750,00
	PRECEPTORIA DE ENFERMAGEM	R\$ 2.300,00
	TUTORIA DE ENFERMAGEM	R\$ 2.300,00
	TUTORIA MÉDICA	R\$ 7.500,00
BOLSA DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE	MÉDICO – 20H	R\$ 3.250,00

PORTARIA Nº 494/SEMUS/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo mencionado(a)s é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores adiante relacionados, da unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Da USF Valéria Pereira Martins para a Diretoria de Atenção Básica – 513.6 na Dotação Orçamentária código nº 641.

Matrícula	Servidor	Cargo
413.018.315	VANIA SAKAI SOUZA	Enfermeiro

Da Unidade de Pronto Atendimento Sul para a Unidade de Pronto Atendimento Norte – 32.5.3.1 na Dotação Orçamentária código nº 643.

Matrícula	Servidor	Cargo
	ITALO MARCELO DE MEDEIROS COSTA	Cirurgião Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 498/SEMUS/GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2016

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413.020.816	MAYARA BOLENTINI VIANA CAMELO	Enfermeiro	10%	15/02/2016
274.142	ANA MARIA LAGE RABELO	Enfermeiro	10%	11/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 500/SEMUS/GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 1.195/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão de adicional de insalubridade da servidora adiante relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de:
413.018.315	VANIA SAKAI SOUZA	Enfermeiro	01.06.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 504/SEMUS/GAB, DE 08 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 458/SEMUS/GAB, DE 23 DE MAIO DE 2016, que transfere a servidora pública municipal LUCILEIDE BATISTA DE SOUSA, na parte onde se lê: da Policlínica 108 Sul para U.S.F. José Lucio de Carvalho – 32.5.1.36, leia-se: da U.S.F. José Lucio de Carvalho para a U.S.F. 108 Sul – 32.5.1.42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 507/SEMUS/GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso III do art. 23 da Lei no 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO que a presente proposta foi debatida e aprovada em reunião com os Sindicatos representantes dos trabalhadores da Saúde de Palmas-TO no dia 10 de junho de 2016.

CONSIDERANDO os princípios e os preceitos democráticos da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde (MNNP-SUS).

CONSIDERANDO as atribuições legais da Câmara RH de Negociação Permanente instituída pela Lei Municipal nº 2.065 de 03 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, internamente, no âmbito da gestão municipal do SUS, sem prejuízo das atribuições legais da Câmara RH de Negociação Permanente instituída pela Lei Municipal nº 2.065 de 03 de julho de 2014, a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Palmas (MESA/SUS/PALMAS) composta, paritariamente, por representantes da Secretaria Municipal da Saúde e de representantes das entidades/associações sindicais representativas dos servidores, que se reunirão, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, sempre que convocados.

Art. 2º A MESA/SUS/Palmas será composta por 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e 06 (seis) representantes das entidades/associações sindicais representativas dos servidores.

Art. 3º Os titulares e suplentes serão designados por ato próprio do Secretário da Saúde observando as respectivas indicações das entidades citadas no artigo anterior.

Art. 4º A MESA/SUS/Palmas respeitará as normas previstas no Anexo Único – Regimento Interno desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de junho de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA MESA MUNICIPAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS-PALMAS/TO**

A MESA/SUS/Palmas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, reger-se-á nos termos do presente REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (RIF), da seguinte forma:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A MESA/SUS/PALMAS se constitui em um fórum permanente de negociação e diálogo entre a Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) e servidores do Sistema Único de Saúde SUS - Palmas, cabendo-lhe dar tratamento às questões pertinentes à força de trabalho empregada em seu âmbito de atuação.

Parágrafo Único. Por este Regimento Interno, a MESA/SUS/PALMAS ratifica objetivos, princípios constitucionais e preceitos democráticos adotados na metodologia institucional da MNNP-SUS (Mesa Nacional de Negociação - SUS) e do SiNNP-SUS (Sistema Nacional de Negociação Permanente - SUS), e cuida da forma de constituição, estruturação, regras de funcionamento e dos procedimentos formais do processo negocial.

CAPÍTULO II – Da Constituição da MESA/SUS/PALMAS

Art. 2º A MESA/SUS/PALMAS é constituída, de forma paritária, por duas bancadas, com 6 (seis) integrantes cada e com igual número de suplentes, sendo uma bancada de representantes da Secretaria da Saúde de Palmas e outra com representantes dos servidores do SUS, da seguinte forma:

a) Bancada da Secretaria Municipal da Saúde:
I - Secretário(a) Municipal da Saúde e o Secretário(a) Executivo como suplente;

II - 1 (um) representante e respectivo suplente da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante e respectivo suplente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

IV - 1 (um) representante e respectivo suplente da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

V - 1 (um) representante e respectivo suplente da Diretoria de Atenção Secundária em Saúde;

VI - 1 (um) representante e respectivo suplente do corpo de assessores jurídicos da SEMUS.

b) Bancada dos trabalhadores:
I - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (SISEMP);

II - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Tocantins (SINDIFATO);

III - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem no Estado do Tocantins (SEET-TO);

IV - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Tocantins (SICIDETO);

V - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins (SIMED-TO);

VI - 1 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado no Tocantins (SINTRAS-TO).

Parágrafo Único. Por acordo, as partes poderão permitir a participação de representantes de outros órgãos do governo e de outras entidades sindicais como novos integrantes ou observadores da Mesa.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º Constituem objetivos da MESA/SUS/PALMAS:

a) Contribuir para o efetivo funcionamento do SUS, garantindo o acesso, a humanização, a resolubilidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

b) Participar dos processos negociais de caráter permanente para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do SUS, buscando alcançar soluções para os interesses manifestados por cada uma das partes, integrando-se, assim, ao Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS – SiNNP-SUS;

c) Colaborar e participar da negociação da Pauta Municipal de Reivindicações dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

d) Contribuir para a pactuação de metodologias para implantação das Diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH);

e) Discutir a estrutura e a gestão administrativa do SUS;

f) Propor procedimentos e atos que ensejem melhorias nos níveis de resolubilidade e de qualidade dos serviços prestados à população;

g) Tratar de temas gerais e de assuntos de interesse da cidadania, relacionados à democratização do Estado;

h) Propor a melhoria das condições de trabalho e do relacionamento hierárquico dentro das instituições de saúde, com vistas à eficácia e eficiência profissional dos quadros funcionais;

i) Contribuir para a pactuação das condições apropriadas para a execução da Política Municipal de Educação Permanente do SUS e contemplando as necessidades dos serviços e territórios de saúde e o pleno desenvolvimento na carreira do SUS;

j) Dar tratamento aos conflitos e às demandas administrativas decorrentes das relações de trabalho estabelecidas especificamente no âmbito municipal de atuação.

CAPÍTULO IV - Dos Princípios Constitucionais e Preceitos Democráticos

Art. 4º A MESA/SUS/PALMAS se apoia nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

a) Da legalidade, segundo o qual se faz necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;

b) Da moralidade, por meio do qual se exige probidade administrativa;

c) Da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;

d) Da qualidade dos serviços pelo qual incumbe à gestão administrativa pública a observância do preceito constitucional da eficiência, o qual inclui, além da obediência à lei, a resolubilidade,

o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional na prestação dos serviços de interesse público;

e) Da participação, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;

f) Da publicidade pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;

g) Da liberdade sindical, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e direitos individuais e coletivos da categoria e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º A MESA/SUS/PALMAS também adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

a) Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

b) Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

c) Do direito de acesso à informação;

d) Do direito ao afastamento de dirigentes e representantes sindicais para o exercício de seus mandatos;

e) Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

f) Da independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.

CAPÍTULO V - Da Estruturação

Art. 6º A MESA/SUS/PALMAS se estrutura de forma vertical e horizontal.

§ 1º A estrutura vertical da MESA/SUS/PALMAS corresponde a sua integração ao Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS, da qual decorrem os seguintes efeitos:

a) Direito à participação em todos os fóruns, eventos e atividades asseguradas aos integrantes do SiNNP-SUS;

b) Acesso a todos os recursos e serviços disponibilizados aos integrantes do SiNNP-SUS;

c) Acesso operacional à MNNP-SUS, por intermédio das suas Secretarias Executivas.

§ 2º A estrutura horizontal da MESA/SUS/PALMAS poderá ser constituída por Grupos de Trabalho (GT) ou Comissões Temáticas (CT) de interesse comum.

§ 3º Os GTs ou CTs terão por finalidade subsidiar as discussões da MESA/SUS/PALMAS, a quem compete determinar suas abrangências e prazos de funcionamento.

§ 4º Ao final dos trabalhos, os GTs ou CTs elaborarão relatórios contendo as propostas, de consenso ou não, que serão remetidas para apreciação e aprovação da MESA/SUS/PALMAS.

CAPÍTULO VI - Das Prerrogativas e competências

Art. 7º O tratamento dos conflitos e das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho, específicos da sua área de abrangência, com as garantias ora estabelecidas, constitui prerrogativa exclusiva das partes subscritoras do presente Regulamento.

Parágrafo Único. Os conflitos e as demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho, de caráter geral do Sistema Único de Saúde, com as garantias ora estabelecidas, serão tratados tanto no âmbito da MESA/SUS/PALMAS como também no SiNNP-SUS.

CAPÍTULO VII - Do Estímulo à Instância de Negociação

Art. 8º As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos servidores e do Sistema Único de Saúde (SUS), baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de envia-los todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

CAPÍTULO VIII - Do Caráter Deliberativo e Sistema Decisório

Art. 9º A reunião da MESA/SUS/PALMAS somente será instalada se presentes a maioria absoluta (dois terços dos membros) das partes que a compõem e suas deliberações serão tomadas por consenso.

§ 1º Considerando o caráter consultivo do SiNNP-SUS, segundo dispõe o Art. 2º, letra "e" do Protocolo da MNNP-SUS instituidor desse organismo, a MESA/SUS/PALMAS poderá recorrer a consultas e solicitar-lhe orientações, sempre que qualquer das partes entenderem necessário.

§ 2º Inexistindo consenso para a tomada de decisões, as proposições divergentes poderão se encaminhar para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, desde que haja acordo entre as partes para a adoção dessa providência.

Art. 10 Para produzirem efeito, as decisões emanadas da MESA/SUS/PALMAS deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o Sistema Único de Saúde – SUS e a Administração Pública, seja quanto à forma seja quanto ao mérito.

CAPÍTULO IX - Das regras e procedimentos formais do processo de negociação

Seção I - Da Coordenação dos trabalhos

Art. 11 O processo de negociação na MESA/SUS/PALMAS será coordenado por um representante do Gestor Público, preferencialmente, o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

§ 1º Para organização e operacionalização da MESA/SUS/PALMAS, fica constituída uma Secretaria Executiva, com a finalidade de articular e encaminhar os trabalhos de acordo com a agenda deliberada em plenária da Mesa, sob a responsabilidade do Secretário(a) Executivo(a).

§ 2º Compete à Secretaria Executiva da MESA/SUS/PALMAS, entre outras atribuições que lhes forem expressamente conferidas:

a) Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

b) Convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;

c) Definir, após consulta aos partícipes, sempre que possível, o local e o horário das reuniões extraordinárias da Mesa, quando esta estiver impossibilitada de assim decidir;

d) Receber itens e elaborar e encaminhar aos partícipes, antecipadamente, a pauta de cada reunião;

e) Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões, quando for o caso;

f) Secretariar as reuniões;

g) Elaborar atas de reuniões e repassá-las aos partícipes, cuidando para que sejam assinadas por todos;

h) Reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo de negociação;

i) Encaminhar providências para participação em atividades e eventos programados no âmbito do SiNNP-SUS;

j) Encaminhar, periodicamente, informativos e documentos oficiais à Sala Virtual de Apoio à negociação do Trabalho no SUS.

Seção II – Do Facilitador do Processo

Art. 12 A MESA/SUS/PALMAS poderá ter seus trabalhos acompanhados pela figura de um facilitador que detenha experiência específica em negociação coletiva.

§ 1º A competência material do facilitador do processo se restringe aos aspectos referentes à formulação e à forma de funcionamento da MNNP-SUS, não lhe competindo atuar sobre o mérito das questões tratadas.

§ 2º O facilitador do processo será indicado de comum acordo pelos integrantes da MESA/SUS/PALMAS.

§ 3º Na impossibilidade de indicação por comum acordo, a designação do facilitador será promovida em sistema de rodízio, nos termos estabelecidos pela Mesa.

Seção III - Da Assessoria Técnica e Mediação

Art. 13 As partes envolvidas no processo de negociação poderão solicitar a participação de assessorias técnicas na Mesa de Negociação, incluindo os GTs ou CTs desde que previamente acordadas.

Art. 14 Em caso de impasse, poderá ser nomeado como mediador, um representante de entidade da sociedade civil, para viabilizar o processo de negociação, desde que acordado entre as partes.

Seção IV - Dos Procedimentos Negociais

Art. 15 As questões trazidas pelos partícipes, bem como as respectivas respostas, réplicas, tréplicas, etc., deverão ser sempre escritas e arazoadas.

Parágrafo Único. Ao partícipe, a quem é dirigida à questão, cumpre apresentar sua avaliação por escrito, arazoando sua posição frente ao que lhe foi apresentado, em prazo estabelecido preferencialmente de comum acordo ou, não sendo isso possível, fixado pela Coordenação, o qual não poderá ultrapassar a 7 (sete) dias, prorrogáveis, de comum acordo, por até mais 7 (sete) dias.

Seção V- Das Reuniões

Art. 16 As reuniões ordinárias da MESA/SUS/PALMAS serão mensais, preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês.

§ 1º Em conjunturas especiais e em comum acordo, poderão ser propostos calendários complementares de reuniões extraordinárias, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência aos membros da MESA/SUS/PALMAS.

§ 2º Convocações de reuniões, apresentação de itens à pauta, definição de datas, etc., poderão ser realizados de forma verbal ao final de cada reunião, fazendo-se a devida anotação na respectiva ata.

§ 3º A MESA/SUS/PALMAS deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Previamente, os partícipes receberão, por meio eletrônico, a convocação formal, acompanhada da pauta da reunião, da ata da reunião anterior e demais documentos e materiais de subsídios;

b) Os partícipes deverão apresentar, preferencialmente, propostas de itens à pauta de reunião no prazo de até 7 (sete) dias anteriores à sua realização;

c) Em situações excepcionais, por comum acordo, os

participes poderão apresentar itens extraordinários na pauta, com prazo inferior ao previsto;

Art. 17 Poderão ocorrer reuniões extraordinárias da MESA/SUS/PALMAS a qualquer tempo, desde que requerida pela maioria absoluta dos seus integrantes.

Parágrafo Único. O requerimento de reunião extraordinária deverá conter os itens da proposta de pauta que conformará a ordem do dia.

Seção VI – Da Formalização de resultados

Art. 18 As decisões da MESA/SUS/PALMAS serão registradas em atas ou em protocolos, dependendo da sua complexidade.

§ 1º Os protocolos da MESA/SUS/PALMAS conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

§ 2º A MESA/SUS/PALMAS adotará modelos de protocolos e seguirá orientações padronizadas desde que formalmente recomendados pelo SiNNP-SUS ou pela MNNP-SUS.

Art. 19 Os assuntos tratados pela MESA/SUS/PALMAS serão registrados em atas de reunião pela Secretaria Executiva que as submeterá, após leitura, à assinatura dos participantes.

Art. 20 Todos os documentos pertinentes à MESA/SUS/PALMAS serão públicos, arquivados na Secretaria Municipal da Saúde e terão cópias enviadas, trimestral, ao SiNNP-SUS.

CAPÍTULO X - Das Disposições finais

Art. 21 O descumprimento deste Regimento será considerado como rompimento das bases fundamentais da MESA/SUS/PALMAS e da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS e do próprio Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS.

Art. 22 Os casos omissos, dúvidas e controvérsias relativos à aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela MNN-SiNNP-SUS.

Art. 23 Compete, exclusivamente, à MESA/SUS/PALMAS decidir sobre a alteração do presente Regimento.

Palmas-TO, 10 de junho de 2016

GIANCARLO DE MONTEMOR QUAGLIARELLO
Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Tocantins
- SICIDETO

HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas
- SISEMP

JANICE PAINKOW
Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins - SIMED-TO

JOÃO BATISTA ALVES DAS NEVES
Sindicato dos Profissionais de Enfermagem no Estado do Tocantins - SEET-TO

PEDRO HENRIQUE GOULART MACHADO
Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Tocantins
- SINDIFATO

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário Executivo da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n.º 08/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de Eletroencefalograma (ENMG) / Eletroencefalografia, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2016, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 08 do presente processo, pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.080/90, Lei n.º 8.666/93, Edital n.º 01/2016 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado /TO n.º 768/2001, Lei Municipal n.º 1.689/2009, Decreto Municipal n.º 132/1998, Instrução Normativa n.º 01/2005 e n.º 01/2014, Processo n.º 2016002090 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0040.90.103, Ficha: 20162389 e/ou Fonte: 0010.00103, Ficha 20162389; Funcional Programática n.º 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte de recursos n.º 0405.00.103, Ficha: 20160936; Funcional Programática n.º 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte de Recursos n.º 0442.00.103, Ficha: 20160937.

VIGÊNCIA: 07/06/2016 a 07/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – por meio do Secretário de Saúde Nélio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF n.º 032.055.359-01 e RG n.º 4.473.189 SSP/SC e Contratada: Empresa NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA, nome fantasia NEUROMED, CNPJ n.º 21.329.779/0001-63, sediada na Quadra 602 Sul, Avenida NS 02, Conjunto 02, Lote 09, Ap. 601, Palmas – Tocantins, neste ato, legalmente representado pela Senhora Gláucia Evangelista Sousa Magela Diniz, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF n.º 174.853.678-89 e RG n.º 1.410.700 SSP/TO, residente e domiciliada na Quadra 210 Sul, Alameda 01, Lote 04, Casa 17, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, e Neymar Cabral de Lima, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 220.412 SSP/RO e do CPF n.º 397.120.101-63, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 01, Cobertura 03, Bloco Gaudi, Residencial das Artes, Palmas-TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre Revisão do Plano Municipal de Saúde – 2014/2017 – 2º revisão, fls.: 239, 241, 242 e 244 da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2016, realizada em 13 de maio de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, instituído pela Lei 1.378 de 06 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO as disposições do art. 200 da Constituição Federal, e do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro

de 1990, que se configuram como atribuições e competências do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º e art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que define como despesas com ações e serviços públicos de saúde, a remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais.

CONSIDERANDO o art. 6º da Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que define que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

CONSIDERANDO o art. 6º da Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que define ainda que os recursos referentes aos Blocos de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão do SUS e Assistência Farmacêutica NÃO PODERÃO ser utilizados para o pagamento de: servidores inativos; servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde; gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde; pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; e obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saúde – 2014/2017 – 2º revisão, fls.: 239, 241, 242 e 244 da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Saúde – 2014/2017 – 2ª revisão, fls.: 239, 241, 242 e 244, da Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas-TO, nos termos citados anteriormente, em que fica autorizado o pagamento de servidores ativos com recursos federais, na realização de ações e serviços de saúde desde que esse financiamento seja do mesmo bloco em que o servidor executa as suas respectivas funções.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir de 13 de maio de 2016.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 13 de maio de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº167/2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 29 dias de férias, da servidora Eni Rosa Wiczorek, matrícula funcional nº13.985-1, relativa ao período aquisitivo de 2014/2015, período de gozo 02/05/2016 a 30/05/2016. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias do referido benefício, em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

José Messias de Souza
Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano e habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 174, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o desdobro da Quadra abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro da Quadra 193A, localizada à Rua 30, do Jardim Aurenny III, com área de 8.375,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01, localizado à Avenida L, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 347,50m², Lote 02, localizado à Avenida L, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 03, localizado à Avenida L, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 04, localizado à Avenida L, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 05, localizado à Avenida L, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 347,50m², Lote 06, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 07, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 08, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 09, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 10, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 11, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 12, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 13, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 14, localizado à Rua 32, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 420,00m², Lote 15, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 420,00m², Lote 16, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 17, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 18, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 19, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 20, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 21, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 22, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², Lote 23, localizado à Rua 30, da Quadra 193A do Jardim Aurenny III, com área de 360,00m², nesta capital, objeto o processo nº 2016013610, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUH/Nº156, de 03 de junho de 2016, corrigindo no artigo 1º a

confrontação frontal da situação atual para Rua 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 175, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro da Quadra 11-A, localizada à Avenida J.P.Q., do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 12.550,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 587,50m², Lote 02, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 600,00m², Lote 03, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 587,50m², Lote 04, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 05, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 06, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 07, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 08, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 09, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 10, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 11, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 12, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 13, localizado à Rua J-12, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 14, localizado à Rua R.C.R. Beles, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 587,50m², Lote 15, localizado à Rua R.C.R. Beles., da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 600,00m², Lote 16, localizado à Rua R.C.R. Beles, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 587,50m², Lote 17, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 18, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 19, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 20, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 21, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município

de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 22, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 23, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 24, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 25, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², Lote 26, localizado à Rua J-11, da quadra 11-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 450,00m², nesta capital, objeto o processo nº 2016013583, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEMDUS/ Nº151, de 03 de junho de 2016, corrigindo, no artigo 1º, a Etapa do loteamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 176, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro da Quadra 30-A, localizada à Avenida J.P.Q., do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 12.952,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 478,00m², Lote 02, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 480,00m², Lote 03, localizado à Avenida J.P.Q., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 478,00m², Lote 04, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 05, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 06, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 07, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 08, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 09, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 10, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 11, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 12, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína,

1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 13, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 14, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 15, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 16, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 17, localizado à Rua J-12, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 18, localizado à Rua F.C.F., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 478,00m², Lote 19, localizado à Rua F.C.F., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 480,00m², Lote 20, localizado à Rua F.C.F., da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 478,00m², Lote 21, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 22, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 23, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 24, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 25, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 26, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 27, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 28, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 29, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 30, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 31, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 32, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², Lote 33, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m² e Lote 34, localizado à Rua J-11, da quadra 30-A do Jardim Janaína, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área de 360,00m², nesta capital, objeto o processo nº 2016013824, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEMDUS/Nº152, de 03 de junho de 2016, corrigindo, no artigo 1º, a Etapa do loteamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PALMAS

O Conselho Municipal de Desenvolve Urbano e Habitação da cidade de Palmas, conforme Resolução nº 001, de 22 de fevereiro de 2016, declara aberto o período de inscrição para a 6ª

Conferência Municipal da Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, conforme segue:

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas será realizada nos dias 29 e 30 de Junho de 2016, das 08h00min as 18h00min, nas dependências do Colégio de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello localizada na Rua Vinte e Dois Jardim Aurenny III, Palmas – TO.

II. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas será composta por convidados, observadores e representantes indicados oficialmente pelas entidades governamentais e não governamentais.

III. Terão direito a voz e voto nas propostas e discussões pertinentes à conferência, todos os conferencistas inscritos.

a. Os convidados que optarem por ter direito a voz e a voto nas discussões pertinentes à conferência, deverão se credenciar como conferencista nos termos desse edital.

b. Só terão direito a voto na escolha dos delegados, os representantes legais indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais.

IV. Poderão concorrer às vagas de delegados para a Conferência Estadual, apenas os representantes legais indicados, que estiverem presentes na hora da votação.

V. Serão eleitos delegados e suplentes para a Conferência Estadual os representantes dos seguimentos abaixo:

Nº/Delegados	Segmentos
08	Poder Público
04	Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
02	Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.
02	Empresários – entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
02	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais – regionais ou federais.
02	Organizações não Governamentais – entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

VI. O credenciamento dos conferencistas poderá ser feito:

a. No Local da conferência: Colégio de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello localizada na R. Vinte e Dois - Jardim Aurenny III (Taquaralto), no dia 29 de Junho 2016, das 07:30h as 09 horas.

VII. O credenciamento dos conferencistas deve obedecer aos critérios abaixo:

a. Na categoria de observador ou convidado: documento de identidade com foto e CPF.

b. Na categoria de representante de órgãos governamentais e não governamentais:

a) Documento de identidade com foto e CPF;

b) Documento da entidade indicando o representante.

c. Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante por documento oficial. O documento deve conter a assinatura do representante legal.

d. No corpo do documento oficial de indicação deve constar o texto: "Indicamos para representar esta entidade como conferencista na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas o Senhor (a), CPF e por qual segmento está se credenciando".

e. Para enviar representante a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (registro ou documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo).

f. A ficha de inscrição deve ser preenchida com os dados pessoais do representante e anexada o documento original de indicação e as cópias do CPF e Identidade.

g. Para fins de autenticação e validação do responsável pelo credenciamento, as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais.

VIII. Os casos omissos ou conflitantes deste edital serão decididos pela Comissão preparatória municipal no ato do credenciamento

Palmas, 02 de Junho de 2016.

Comissão Preparatória Municipal

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP/Nº 068/2016, de 10 de junho de 2016.

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2016-FCP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2016-FCP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação para análise das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas como prestadoras de serviços de atividades artísticas (Músicos), para apresentação nos estilos forró e regional, destinados aos espaços que englobam o 24º Arraiá da Capital, promovido pela Fundação Cultural de Palmas, a ocorrer entre os dias 23 e 26 de junho de 2016, composta pelos seguintes membros:

I – Servidores da Fundação Cultural de Palmas:
TITULAR: Marcus Vinicius Rocha Silva
TITULAR: André Inácio de Assunção Neto
SUPLENTE: Romário Miranda Aquino

II – Instrutores do Centro de Criatividade:
TITULAR: Marcos Severino dos Santos
SUPLENTE: Denis Kissner Ferreira

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação designada as atribuições conferidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2016-FCP, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.513, de 31 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 069/2016, 13 de junho de 2016.

Republica pela 2ª vez o Cadastro atualizado de pessoas físicas nas Câmaras Setoriais da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, habilitadas para participar da 2ª Convocação do processo eleitoral 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013, e em consonância com o Decreto Nº. 307, de 06 de

dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cadastro de pessoas físicas que integram as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§1º Para efeito na 2ª Chamada referente as eleições 2016 do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Fundação Cultural de Palmas manteve todas as pessoas cadastradas nas últimas três eleições, incluindo nesta republicação a atualização cadastral, nos termos da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 051/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 2º Todas as pessoas constantes no Anexo único desta Portaria estão habilitadas a votar e ser votadas nas eleições para as Câmaras Setoriais do CMPC, convocadas para o dia 15 de junho de 2016, das 09h00 às 18h00, conforme os termos da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 051/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 047/2016, de 16 de maio de 2016.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de maio do ano de dois e dezesseis.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 069/2016,
13 de junho de 2016.

CADASTRO CÂMARAS SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL

TABELA I

CÂMARA DE ARTES VISUAIS	
Nº	NOME COMPLETO
1	ANTONIO RODRIGUES NETTO
2	ARIANA SILVA BRAGA
3	ALDNEY MOREIRA SOUSA
4	CLÁUDIO ROMÁRIO MONTANARI ANTUNES
5	CIRO AGUIAR VIANA GONÇALVES
6	DAIZI NATÁLIA STOFEL OLIVEIRA
7	EDILEUZA NONATA SILVA
8	ELIENE DO LAGO ALBURQUERQUE
9	EMERSON DA SILVA BENTO
10	ELOISA CERQUEIRA DE ALMEIDA
11	FERNANDO GOMES DA SILVA
12	FLAVIANA OLIVEIRA XAVIER
13	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COSTA
14	GEUVAR SILVA OLIVEIRA
15	GRAÇA ARNÚS
16	HALLYOHANNA LAUREN PEREIRA PARRIÃO
17	IGOR ADRIAN LOUBACK TRISTÃO VAZ
18	IRENIDES TEIXEIRA
19	JAKSON NOVAES DOS SANTOS
20	KÁTIA DA SILVA VELOSO
21	LAUDEIR FERREIRA LOPES
22	LUCIANE DE MARQUE DE BORTOLI
23	LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS
24	LUIZ FERNANDO ALVES
25	MARCO XAVIER
26	MANOEL DOS SANTOS JÚNIOR
27	MARCOS RICARDO DUTRA
28	MARIA DO CARMO SILVA
29	MARIA TEREZA PEREIRA GUARDIOLA
30	MARIA APARECIDA LACERDA DUTRA
31	MARINA TEIXEIRA DE SOUZA BOAVENTURA

32	MARTA MARIA CARDOSO DE MAGALHÃES
33	PABLO MARQUINHO PESSOA PINHEIRO
34	PEDRO BARTOLOMEU JACINTO LIMA
35	PIERRE DE FREITAS JÚNIOR
36	SANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA
37	SANDRA RIBEIRO ALBUQUERQUE DE S.
38	SHIRLEY TAVARES DOS SANTOS
39	SÓSTJHENES SYDNEY GOUVEIA PINTO
40	SÉRGIO LOBO DA ROCHA
41	SOLANGE ALVES DA SILVA
42	THARSON DAVID LOPES
43	VERALÚCIA SEVERINA DA SILVA DOMIN
44	WILSON ALVES DA SILVA

TABELA II

CÂMARA DE ARTESANATO	
Nº	NOME COMPLETO
1	ADÃO DE JESUS AIRES SANTANA
2	AGUINALDO ROSA SERRA
3	ALTAMIRO PEREIRA DOS SANTOS
4	ANTÔNIO ALVES DA SILVA
5	DANIEL CLEBER BATISTA DE ALMEIDA
6	ELOÍ RAIMUNDO DE SOUSA
7	ENERY ALVES SOBRINHO
8	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
9	FRANCISCO MANDONI
10	GERALDO ALEX DE ALMEIDA
11	ITAMAR DA COSTA RAMOS
12	JOSÉ CARLOS PÍNTO
13	JOSÉ DE JESUS SOUSA MACIEL
14	MARIA ESTER COSTA FREITAS
15	MARINALVA BATISTA CAVALCANTE
16	MÔNICA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
17	NILSON TEIXEIRA SILVA JÚNIOR
18	RENATO DA SILVA MOURA
19	ROSA MARIA CARREIRO SOUSA
20	RUTH COSTA BRUNES FEITOSA
21	SILVIA MARIA COSTA LOPES
22	TELIA BATISTA CAVALCANTE
23	TEREZINHA FERREIRA OLIVEIRA
24	ZÓZIMO CAMARGO DE SOUZA
25	JOSE SILVA
26	MARIA DA GLÓRIA PEREIRA
27	MARLENE MARTINS MOURA

TABELA III

CÂMARA DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
Nº	NOME COMPLETO
1	ANDRÉ INÁCIO DE ASSUNÇÃO NETO
2	ANTÔNIO FILHO DA SILVA MACHADO
3	EDERVAL CAMARGO ROCHA
4	ELIANE CASTRO DE SOUZA
5	ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA
6	EUZENI PEDROSO GRIMM
7	FRANCISQUINHA LARANJEIRA CARVALHO
8	JOSÉ FILADELFO DA SILVA
9	JOANA EUDA BARBOSA
10	KÁTIA MAIA FLORES
11	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
12	MARCELO LOPES JUSTINO
13	NOECI CARVALHO MESSIAS
14	WOLFGANG TESKE
15	FÁBIO OLIVEIRA SANTOS

16	CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA
17	MARIA ANGELA DA MOTA SIQUEIRA

TABELA IV

CÂMARA DE AUDIOVISUAL	
Nº	NOME COMPLETO
1	ANDRÉ NASCIMENTO ARAÚJO
2	ALUISIO CAVALCANTE
3	ALAN RUSSEL GONTIJO
4	CÁSSIO RENATO GOMES CERGUEIRA
5	CAIO ALMEIDA BRETAS
6	DANIEL DOS SANTOS
7	EVA PEREIRA DA SILVA
8	ELISANGELA DE OLIVEIRA DANTAS
9	ERICK HENRIQUE SILVA GÓES
10	EDIMUNDO NOLETO
11	FERNANDA ALVES VELOSO NAVES
12	GLEYDSSON CIRCUNCIÇÃO NUNES
13	HÉLIO OLIVEIRA DE BRITO
14	JULIANE ALMEIDA GOMES
15	JALES BARROS DOS SANTOS
16	LUIZ DE SOUSA PIRES
17	LUCIANA PATTENON
18	MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA
19	MARIO FRANCISCO PONCE
20	MAYARA MOREIRA PONCE
21	MARCELO HORST DE ARAÚJO SILVA
22	PATRÍCIA STROHER
23	RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA
24	RAFAEL LUIZ LIMA RODRIGUES
25	RAQUEL ETGES
26	ROBERTO GIOVANNETTI PAHIM
27	RODOLFO WARD
28	ROSALVO HENRIQUE CORDEIRO
29	TATIANA FAGUNDES BASTOS
30	YONARA ANISZEWSKI

TABELA V

CÂMARA DE MÚSICA	
Nº	NOME COMPLETO
1	ADRIENNE RODRIGUES DA SILVA
2	AGAMENON LUSTOSA SOARES
3	ALDENICIO PEREIRA DOS REIS
4	ALEIR LUIZ DE SOUZA
5	ALEISA RODRIGUES DE SOUZA
6	ALEXANDRE COSTA DE CASTRO
7	ALUIZO ALVES DA SILVA
8	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO
9	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA MATOS
10	ANTÔNIO XAVIER
11	AILTON YABETA DE MORAES
12	ALINE MARTINS OLIVEIRA
13	CARLOS MENDES GOULART
14	CEAN MACIEL COSTA GOMES
15	CHARLEANDRO RODRIGUES DA COSTA
16	CLAUDIO ANTÔNIO CANECA SOBREIRA
17	CLÉBER RODRIGUES DE ARAÚJO
18	DIVINO CÂNDIDO PEREIRA
19	DORIVAN BORGES DA SILVA
20	ENIVALDO A. CAVALCANTE
21	ÉRIVALDO FRANCISCO DE SOUSA
22	ELESBÃO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVEIRA
23	ELI SERGIO CASTRO TAVARES
24	ELYHELTON FRANCISCO SILVA
25	IVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO
26	FRANCISCO BENTO FILHO
27	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

28	GENÉSIO SAMPAIO FILHO
29	GIL DOLIATH
30	HALIX RODRIGUES DE SOUZA
31	HEITOR MARTINS OLIVEIRA
32	HELENA DE OLIVEIRA ZICA
33	IZAIAS LIMA DA SILVA
34	JACHSON PINHEIRO GUIMARÃES
35	JANIEDE DE LIMA SILVA BARBOSA
36	JENIVALDO ABADIA CAVALCANTE
37	JEREMIAS MOREIRA
38	JONATHAN NOVAES SANTOS
39	JOSÉ CARLOS DE SOUSA
40	JORGE ENRIQUE MENARES LOPEZ
41	JOSÉ ANTÔNIO BORGES ESTEVES
42	JOSÉ BULHÕES PADILHA
43	JOSÉ ORLEI MASSOLI
44	JOSIMAR DE SOUSA SILVA
45	JULVAN RODRIGUES MODESTO
46	KEILA PEREIRA LIMA
47	LAURA CANDIA
48	LEONARDO LUIGI PEROTTO
49	LEANDER AUGUSTO BRITO DE CARVALHO
50	LUCIANO DE SOUZA
51	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
52	LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
53	LUIZ GUSTAVO RAMOS DE ARRUDA
54	MAMEDE KARIN CHAABAN
55	MARA RITA RIBEIRO RHODEN
56	MARCIANO DE JESUS REGO
57	MARCOS ANTÔNIO SILVA
58	MÁRCIO ALVES DA COSTA
59	MÁRCIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
60	MARCOS RUAS PIMENTA RUAS
61	MARIA CRISTIANE DELTREGIA REYS
62	MILA RIBEIRO DA SILVA
63	MOACIR JOSÉ DOS SANTOS FILHO
64	NATALINA MORETTO
65	NÚBIA PONTES FERNANDES
66	QUERENHAPUQUE CARNEIRO DI SAMPAIO
67	RAIRIVALDO NOVAES KÓS ARAÚJO
68	RAQUEL MILHOMEM SANTANA
69	REGINALDO ROSA DE JESUS
70	RODRIGO GARCIA DE CASTRO
71	SAMUEL DALTON RIBEIRO DE ABREU
72	SAMUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
73	SEBASTIÃO BARROSO SAMPAIO
74	THEOGENES FERNANDES SÁ
75	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA
76	VERIDIANA DE CASSIA BARRETO
77	WILSON MOREIRA MOURÃO
78	WESLEY DIAS MESQUITA

TABELA VI

CÂMARA DE TEATRO	
Nº	NOME COMPLETO
1	ADELTON ALÁNEO NUNES DE OLIVEIRA
2	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
3	ÁLVARO TAVARES MAIA
4	ANA ISABEL FRIEDLANDER
5	ALYNI VALÉRIA PEREIRA DUARTE
6	AVITON FLÁVIO S. SOUSA
7	CÍCERO BELÉM FILHO
8	CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
9	CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM
10	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA
11	CLEUDA MILHOMEM BRITO
12	DORALICE LOUREIRO DA MOTA

13	EMILIANE PEREIRA DUARTE
14	ERVAL BENMUYUAL DA COSTA
15	ESTER LOPES DE ARAÚJO
16	FRANCISCO RONALDO DE ARAÚJO
17	FREDERICO AUGUSTO PATRIARCA
18	GABRIEL DIAS DE SOUZA
19	GABRIEL VIEIRA SILVA
20	HANANIAS VIEIRA DA SILVA
21	JACKSON PINHEIRO GUIMARÃES
22	JANNYS KLEITON P. DA SILVA
23	JULIANO GOMES NEVES
24	LEIDIANE MARTINS DOS SANTOS
25	LORENA DIAS DE SOUZA
26	LUCIANO ALVES DOS REIS
27	LÚCIO SOARES DE MIRANDA
28	LUIZ MELCHIADES GOMES SOBRINHO
29	MAGNA SILVIA PEREIRA CARNEIRO
30	MARCELA CÍNTIA PEREIRA CARNEIRO
31	MARCELA RIBEIRO DA SILVA
32	MARCELIA BELÉM DOS SANTOS
33	MARCELO JOSIO BEZERRA DE SOUZA
34	MARCELO CARDENUTO ANTUNES
35	NILVAL CORREIA DE ARAÚJO
36	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
37	RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA
38	REGINALDO DA CONCEIÇÃO REIS
39	ROSELI BODNAR
40	SABRINA FITTIPALDI CALADO
41	THIAGO HENRIQUE OMENA
42	TALES VICTOR PONTES MONTEIRO
43	THUANNY VIEIRA SILVA
44	VALERIA ELIAS
45	VITOR GUILHERME MONTEIRO V.
46	VANESSA PEREIRA BARBOSA
47	VALÉRIA GUIMARÃES COELHO
48	WERTEMBERG PEREIRA NUNES
49	YURI DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS
50	RONISE RODRIGUES MONTEIRO
51	LUCAS ALCIDES JUSTINO

TABELA VII

CÂMARA DE CIRCO	
Nº	NOME COMPLETO
1	BRUNO KALSS DE PAOLO BARTHOLO
2	CARLOS AMÉRICO NERI SERRA
3	DARLAN SOARES
4	DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS
5	HENRIQUE TALONE
6	IGOR ADRIAN LOUBACK TRSTÃO VAZ
7	JAQUELINE ANDRADE SILVA
8	KELCY MARCELA EMERICH
09	LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA
10	MARCELO CARDENUTO ANTUNES
11	PEDRO HENRIQUE FERNANDES L. GUIMARÃES
12	RAFAEL FRANZINE
13	WELLINGTON LOPES DA SILVA
14	WILLIAM MEDEIROS ALVES
15	EMANUEL EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS
16	ELAINE KARINE SCHIESSL
17	MARCELA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
18	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

TABELA VIII

CÂMARA DE DANÇA	
Nº	NOME COMPLETO
1	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA
2	CAROLINA GALGANE LAGE MIRANDA

3	DENILSON RODRIGUES SILVA
4	ELTON DOUGLAS FIALHO BARATA
5	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
6	ISABEL INÊS ETGES
7	JOÃO VICENTE
8	JUCÉLIA GOMES SOBRINHO
9	LUCIANA DA COSTA E SILVA ANDRADE
10	MEIRE MARIA MONTEIRO
11	MÁRCIA REGINA R. GOMES
12	REGINA CHAVES
13	SÉRGIO R. BARBOSA MOREIRA RAMALHO

TABELA IX

CÂMARA DE CULTURA POPULAR E CULTURA TRADICIONAL	
Nº	NOME COMPLETO
1	ADVAN RODRIGUES DA SILVA
2	ADALTO ALVES BATISTA
3	ANDERSON CARVALHO BARROS
4	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
5	DELACIR BEZERRA
6	ERDILEZ PAIVA REIS
7	FERNANDA LOPES DA SILVA
8	FILEMON PINHEIRO AMORIM
9	JARBAS PINHEIRO DE LEMOS
10	JEAN CARLOS CARVALHO
11	JOSIMAR PITOMBEIRA FREITAS
12	JUCIMAR MOTA SOUZA
13	MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA
14	RAIMUNDA PAIVA MORAIS REIS
15	RAIMUNDO CLÁUDIO DOS SANTOS
16	RÔMULO BRASILEIRO DE SOUSA
17	VALDECI COSTA DOS SANTOS
18	DANIELA ROSANTE GOMES
19	JEFFERSON COSTA PINTO
20	WHALLAS FURTADO DA SILVA

TABELA X

CÂMARA DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA	
Nº	NOME COMPLETO
1	ALEXANDRE TESTA ACAMPORA
2	ABRÃO CAVALCANTE LIMA
3	ANTÔNIO BARBOSA COSTA
4	AURO GIULIANO MOURA BRAGA
5	CARMEVALDO GOMES LEAL
6	DAIANI PARREIRA
7	EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
8	ERANDINA LOURENÇO DE SOUSA CUNHA
9	FIDÊNCIO BOGO
10	FRANCISCO PERNA FILHO
11	IARA MARTINS DE ARAÚJO CRUZ
12	ISABEL DIAS NEVES
13	JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
14	JOSEILTON BATISTA FRANCA
15	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO
16	LUIZ PEREIRA DA COSTA
17	LUÍS CARLOS FERRARI
18	MANOEL ODIR ROCHA
19	MARINALVA DO REGO BARROS
20	MARY SÔNIA MATOS VALADARES
21	MÚCIO JOSÉ BRECKENFELD LOPES FER
22	OSMAR CASAGRANDE CAMPOS
23	OTÁVIO BARROS DA SILVA
24	RONALDO COELHO TEIXEIRA
25	SELEUCIA CALVÃO FONTES
26	SUELLENICE MARTINS GLÓRIA

27	ALMECIDES PEREIRA DE ANDRADE
----	------------------------------

TABELA XI

CÂMARA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	
Nº	NOME COMPLETO
01	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

TABELA XII

CÂMARA DE DESIGNER E MODA	
Nº	NOME COMPLETO
1	ANDERSON MATHIAS

PORTARIA/GAB/FCP/Nº 070/2016, de 14 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2016-FCP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de atividades artísticas (Músicos), para apresentação nos estilos forró e regional, destinados aos espaços que englobam o 24º Arraiá da Capital, conforme Parecer da Comissão de Avaliação, instituída pela PORTARIA/GAB/FCP/Nº 068/2016, de 14 de junho de 2016, l, de acordo com o especificado a seguir:

PROponente	NOME DA BANDA E /OU MÚSICO CREDENCIADO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BASSOTELLI E ROCHA LTDA ME	TRIO BACANA	60 pontos	1º	APROVADO
DORIVAN BORGES DA SILVA	DORIVÁ - SHOW FOLIA DOURADA	55 pontos	2º	APROVADO C/ RESSALVA
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	TRIO BAÚ	50 pontos	3º	APROVADO
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	GINGADO DO NORDESTE	45 pontos	4º	APROVADO
CARDOZINHO DO ACORDEON	CARDOZINHO DO ACORDEON	40 pontos	5º	APROVADO
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	AUGUSTO DO ACORDEON	40 pontos	6º	APROVADO
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	FÉLIX DO ACORDEON	30 pontos	7º	APROVADO
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	MARCILON DO ACORDEON	30 pontos	7º	APROVADO
RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO	XOTE BELO	30 pontos	7º	APROVADO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA	PEDRA DE FOGO	30 pontos	7º	APROVADO
IRAN LEITE DE OLIVEIRA	PARÁIBA DA SONFONA	30 pontos	7º	APROVADO
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	FORRÓ DOCE MULHER	20 pontos	12º	APROVADO C/ RESSALVA
ANTONIO PEREIRA MENEZES	TRIO DO FORRÓ	15 pontos	13º	APROVADO C/ RESSALVA
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	FORRÓ XIADO	10 pontos	14º	APROVADO C/ RESSALVA
VITAL NUNES BARROS	VL DO ACORDEON	10 pontos	14º	APROVADO C/ RESSALVA
WANDEYVIDE ROCHA PEREIRA BARBOSA	BANDA ESTRELA DO BRAZIL	05 pontos	16º	APROVADO C/ RESSALVA
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	MARCIEL PANKADÃO	05 pontos	16º	APROVADO C/ RESSALVA
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	JOHNNY SAFADÃO	05 pontos	16º	APROVADO C/ RESSALVA
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	LOUCOS BOY	05 pontos	16º	APROVADO C/ RESSALVA
DEUSDETE SOARES DOS SANTOS	TRIO CHAPÉU DE COURO	0 PONTOS	20º	APROVADO C/ RESSALVA
ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA	MATEUZINHO G.S	-	21º	INABILITADO

Parágrafo Único: Os representantes dos credenciados com ressalvas ficam obrigados a comparecer à sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas para sanarem suas pendências até às 18h, do dia 16 de junho de 2016, quando decairá o direito ao Credenciamento em persistindo as ressalvas.

Art.2º Os recursos ao resultado poderão ser interpostos até às 18h do dia 15 de junho de 2016, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2016-FCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE CHAMADA PMEPS_FESP 002/2016

OBJETO: Adesão de servidores para participar das atividades do Núcleo de Educação em Urgências/Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

MODALIDADE DE ADESÃO: Preceptoria 30 horas, Preceptoria 20 horas ou Formação e Iniciação Científica.

DATA PARA ADESÃO: 10 de junho a 10 de julho de 2016.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016; Portaria Conjunta SEMUS_FESP Nº 001/2016 Portaria SEMUS/GAB nº 489, de 01 de junho de 2016.

CHAMADA DISPONÍVEL NO LINK: <http://fesp.palmas.to.gov.br/>

EXTRATO DE EDITAL – PES 006/2016

OBJETO: Seleção de Tutores para atuar no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde / Programa de Educação Permanente em Atenção Primária a Saúde, na área de odontologia

e medicina (Vagas remanescentes do Edital PES 005/2016).

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 13 A 17/06/2016

DATA DA ENTREVISTA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 20/06/2016

DATA PROVÁVEL DO RESULTADO: 22/06/2016

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016; Portaria Conjunta SEMUS_FESP Nº 001/2016 Portaria SEMUS/GAB nº 489, de 01 de junho de 2016.

EDITAL DISPONÍVEL NO LINK: <http://fesp.palmas.to.gov.br/>

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 03/2016

Processo Administrativo nº: 45563/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07.

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/5099-73.

Objeto: Termo de adesão de prestação de serviços bancários.

Nota de Empenho: 000035.

Valor R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Dotação Orçamentária: 01.122.0315.4002 Mant. Serv. Adm.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.81 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Bancários - Fonte Recurso:

0010.00.103 – REC. PRÓPRIOS - CT.

Vigência: 13/06/2016 à 13/06/2017

Assinatura: Signatários: Rogério de Freitas Leda Barros

(Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Abadia Maria de

Araujo Rodrigues (Gerente Geral do BANCO DO BRASIL S/A).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS